PREFEITURA DE

ARROIO DO SAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, TREINAMENTO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O LOTE 46/ITEM 02 POSSUI VALOR UNITÁRIO FIXO DE R$ 1,00 (UM REAL) E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA DE LANCES, SENDO OS MATERIAIS REMUNERADOS CONFORME SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE PREVISTO NO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:

14.525/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.

DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA:

NÃO.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
(LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.525/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, TREINAMENTO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 25 de novembro de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Planejamento, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

4.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico, folder do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações completas do material ofertado, suficiente para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência, o

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

qual deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, caso solicitado, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. O item destinado ao fornecimento de materiais não participará da disputa de lances. O valor unitário permanecerá fixo em R$ 1,00 (um real), sendo a quantidade prevista utilizada exclusivamente para o controle do faturamento dos materiais efetivamente empregados na execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização.

8.3.6. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances**.**

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

12.1. Habilitação Jurídica

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4. Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;;

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

c) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital de Pregão Eletrônico.

d) Declaração formal da licitante de que dispõe de instrutor devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), com vínculo profissional com a empresa, admitindo-se sua comprovação por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, para os lotes 42, 43, 44 e 45.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

13.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços referente aos lotes 42, 43, 44 e 45 - Curso e treinamento de prevenção de combate a incêndio- TPCI, será exigida a comprovação do credenciamento válido do instrutor junto a CBMRS e a comprovação do vínculo entre o instrutor credenciado e a empresa prestadora do serviço; que poderá ser comprovado através da carteira de trabalho do profissional ou através de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais, equipamentos e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

b) Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

c) Fornecer produtos que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e às demais normas pertinentes ao objeto.

d) Executar todos os serviços por intermédio de profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

e proteção ambiental.

e) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

f) Executar os serviços somente mediante emissão da competente Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

h) Refazer, reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

i) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante o prazo legal e contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou execução.

j) Emitir, quando aplicável, certificados de manutenção, certificados de recarga, etiquetas de identificação, lacres, selos de conformidade, laudos técnicos, relatórios de inspeção, ART, RRT ou demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas.

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo alternativas para minimizar eventuais prejuízos.

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução do objeto.

n) Observar integralmente as normas de segurança vigentes durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando necessários.

o) Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal.

p) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

q) Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

r) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais irregularidades verificadas.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto de forma adequada e segura.

b) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução das futuras contratações.

c) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, indicando os locais, responsáveis e demais orientações pertinentes.

d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

e) Rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou complementação.

f) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e atestada a regular execução do objeto.

g) Aplicar as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

i) Sempre que a execução dos serviços exigir a emissão de laudos técnicos, certificados, ART, RRT, registros de inspeção, relatórios de manutenção ou documentos equivalentes previstos na legislação ou nas normas técnicas, a Contratada deverá entregá- los à Administração juntamente com a conclusão dos respectivos serviços, sem custo adicional.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior, condicionada à prévia demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, mediante justificativa devidamente fundamentada, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação.

19. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

20. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. ADESÃO À ATA

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento dos produtos e dos serviços será realizado, inicialmente, de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos e da correta execução dos serviços, bem como da apresentação dos certificados, laudos, relatórios técnicos, ART, RRT, etiquetas, lacres ou demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas, quando aplicáveis, será realizado o recebimento definitivo, formalizando-se a aceitação pela Administração.

23.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reexecução do objeto, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos de entrega dos materiais e de execução dos serviços, permanecendo responsável por quaisquer atrasos, falhas de execução ou não conformidades, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

24.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos que a acompanham, mediante a comprovação da entrega dos materiais e/ou da realização dos serviços, devidamente atestadas pelo fiscal da contratação.

24.4. Ficará o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

a) Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/fax/e-mail;

c) Nome de pessoas para contato;

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São parte integrante do presente edital:

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Dados para Elaboração de Ata de Registro de Preços

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 9 de novembro de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 10:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº: 10682/26

Secretaria requisitante**:** Secretaria municipal de Planejamento

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo de julgamento**:** Menor preço por lote

Necessidade da administração: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Arroio do Sal.

1.2. Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), bem como demais legislações e normas aplicáveis.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, sendo compatível com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias. A futura contratação visa assegurar a manutenção das condições de segurança das edificações públicas municipais, garantindo o atendimento à legislação vigente referente aos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e demais normas aplicáveis.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras e Contratações do Município de Arroio do Sal, vinculada às Secretarias Municipais em suas respectivas ações orçamentárias, sob a descrição de aquisição de itens de PPCI da Administração Municipal.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE	ITEM	UN	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	1	Un	Fita adesiva acrílica dupla face, transparente 25 mm x 33 m	60	R$197,33
2	1	Un	Fita zebrada de sinalização para demarcação, em polietileno, medidas aproximadas 48 mm x 30 m.	80	R$51, 67
3	1	Un	Fita adesiva para demarcação, medidas aproximadas 48 mm x 30 m – Cor: vermelha.	40	R$61, 67
4	1	Un	Fita adesiva para demarcação, medidas aproximadas 48 mm x 30 m - Cor: amarela.	40	R$61, 67

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

5	1	Pacote	Abraçadeira de nylon (fita Hellerman), medidas aproximadas 2,5 mm x 20 cm, pacote contendo 100 unidades.	50	R$ 13,17
6	1	Un	Serviço de instalação de bloco de iluminação autônomo, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: 400 lumens, com 2 faróis de LED, abertura com ângulo de 120°, bateria de no mínimo 1.800 mAh.	40	R$ 226,67
7	1	Un	Serviço de instalação de luminária de emergência 30 LEDs, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: 100 lumens, autônoma, tensão 110v/220v, com botão de teste e chave seletora, luminária para fixação na parede com autonomia mínima de 06 horas de uso interno, com garantia de 1 ano.	200	R$ 96,67
8	1	Un	Suporte de piso (chão) tripé reforçado para extintor de incêndio de 4kg, na cor vermelha.	100	R$ 71,67
9	1	Un	Extintor de dióxido de carbono (CO2) 6kg, com capacidade extintora 5BC conforme NBR 15808, mínimo 05 anos de validade.	10	R$933,47
10	1	Un	Extintor BC 20kg (40BC sobre rodas).	20	R$ 1.483,33
11	1	Un	Extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4kg – 2A-20BC conforme NBR 15808, mínimo 05 anos de validade.	100	R$198,33
12	1	Un	Serviço de instalação de kit contendo extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4kg – 2A-20BC conforme NBR 15808, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: 05 anos de validade, incluso placa de sinalização E5N2 conforme RT CBMRS 12/2021, incluso suporte para fixação na parede de aço galvanizado com parafusos e buchas.	100	R$ 286,67
13	1	Un	Serviço de instalação de kit contendo extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4kg – 2A-20BC conforme	30	R$ 353,33

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

			NBR 15808, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: 05 anos de validade, incluso placa de sinalização E5N2 conforme RT CBMRS 12/2021, incluso suporte de piso (chão) tripé reforçado.		
14	1	Un	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente 142/21 – 1800 - K -W PVC Rígido, Antichama Auto Extinguível códigos N1,N2, N3, N4, N5, 20 x 8 cm, conforme RT CBMRS 12/2021.	200	R$ 26,67
15	1	Un	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente 142/21 - 1800 - K -W PVC Rígido – Antichama Auto Extinguível código S12 conforme RT CBMRS 12/2021.	200	R$ 26,67
16	1	Un	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente 142/21 - 1800 - K -W PVC Rígido – Antichama Auto Extinguível código S01 conforme RT CBMRS 12/2021	200	R$ 26,67
17	1	Un	Placa de sinalização de emergência Fotoluminescente 142/21 - 1800 - K - W PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível código S02 conforme RT CBMRS 12/2021.	200	R$ 26,67
18	1	Un	Placa de sinalização de emergência Fotoluminescente 142/21 - 1800 - K -W PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível código S03, S04, SO5 , S06, S07, S08, S09, S10, S11, S14, S18, S19, S20, S24 conforme RT CBMRS 12/2021.	400	R$ 26,67
19	1	Un	Placa extintor ABC com descrição fotoluminescente certificada E5N2, medindo 15 x 20 cm.	200	R$ 23,33
20	1	Un	Placa de sinalização de emergência proibido fumar, código P -1, 15 x 20 cm.	100	R$ 23,33
21	1	Un	Serviço de instalação de caixa de proteção/abrigo para extintor de incêndio, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: 04 Kg, de sobrepor na parede, medidas aproximadas 50 x 25 x 20 cm, confeccionada em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor vermelha do Corpo de	50	R$ 393,33

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

			Bombeiros, com visor em acrílico, com legenda de INCÊNDIO.		
22	1	Un	Recarga e manutenção de extintores de pó químico tipo ABC 4 Kg com teste hidrostático, conforme NBR ME 12962.	1.000	R$ 51,00
23	1	Un	Recarga e manutenção de extintores de pó químico tipo ABC 6 Kg com teste hidrostático, conforme NBR 12962.	100	R$ 60,00
24	1	Un	Recarga e manutenção de extintor BC 20kg (40BC sobre rodas).	30	R$ 180,00
25	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico simples, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal para portas de uma folha, com maçaneta externa, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.	50	R$ 1.666,67
26	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico dupla, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal e travamento vertical para portas de duas folhas, com maçaneta externa, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.	50	R$ 2.816,67
27	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico dupla, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal e travamento vertical para portas de duas folhas, acionamento radial.	50	R$ 2.750,00
28	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico simples, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal para portas de uma folha, acionamento radial.	50	R$ 1.283,33
29	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico simples para portas de vidro de uma folha, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento	50	R$ 1.720,00

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

			horizontal, com maçaneta externa, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.		
30	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico dupla para portas de vidro de duas folhas, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal e travamento vertical, com maçaneta externa, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.	50	R$ 3.566,67
31	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico simples para portas de vidro de uma folha, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.	20	R$ 1.916,67
32	1	Un	Serviço de instalação de barra antipânico dupla para portas de vidro de duas folhas, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço inoxidável, com travamento horizontal e travamento vertical, alavanca, cilindro e fechadura, acionamento radial.	20	R$ 3.450,00
33	1	Un	Serviço de instalação de detector de fumaça endereçável para ambientes internos com fiação, com fornecimento de todo material necessário.	50	R$ 336,67
34	1	Un	Serviço de instalação de acionador manual endereçável com indicador de LED, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em vermelho, com visor de acrílico, medidas aproximadas 100 x 130 x 52 mm, para fixação na parede.	200	R$ 286,67
35	1	Un	Serviço de instalação de central de alarme endereçável com bateria, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: tensão 110v/220v, 1 laço com até 250 dispositivos.	50	R$ 4.630,00
36	1	Un	Serviço de instalação de sirene áudio convencional para alarmes de incêndio, tensão 110v/220v, com fornecimento de todo material necessário.	100	R$ 213,33

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

37	1	Un	Serviço de instalação e/ou substituição de bateria selada para alarmes de incêndio de 12v, compatível com central de alarme instalada, com fornecimento de todo material necessário	100	R$ 266,67
38	1	Un	Serviço de instalação de 200 metros de eletroduto PVC vermelho 3/4 para instalação de alarmes de incêndio, com fornecimento de todo material necessário	50	R$ 4.000,00
39	1	Un	Serviço de instalação de cabo para alarme de incêndio 2 vias 1.5 mm, 250 metros, com fornecimento de todo material necessário.	50	R$ 1.316,67
40	1	Un	Serviço de instalação de porta corta fogo, com fornecimento de todo material necessário. Características mínimas: em aço P90, medidas 0,90 x 2,10 m (1 folha) com dobradiças do tipo mola, marco e batente chumbado, com fechadura.	10	R$ 3.550,00
41	1	Un	Serviço de instalação de sinalizador audiovisual endereçável com pressão sonora de 90 dB e sinalização com 6 LEDs vermelhos auto brilho, com fornecimento de todo material necessário.	100	R$ 296,67
42	1	Un	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI – Nível Básico 01 com validade de 04 anos, com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado.	7	R$ 6.666,67
43	1	Un	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI – Nível Básico 02 com validade de 04 anos, com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiro socorros. Inclusive Certificado.	7	R$ 7.933,33
44	1	Un	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI - Intermediário com validade de 04 anos, com	15	R$ 8.333,33

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

			disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado.		
45	1	Un	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI – Nível Avançado, com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e Combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado.	2	R$ 22.666,67
46	1	Un	Manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de alarme, detecção e de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART – quando Necessário e/ou solicitado) sobre o efetivo funcionamento do sistema indicando a necessidade de reparos ou realizando substituição de peças e equipamentos.	500	R$ 1.300,00
46	2	Un	Valor estimado para peças de reposição para manutenção dos sistemas de alarme de incêndio (máximo R$ 5.000,00 por sistema, total R$ 50.000,00) — obrigatório fornecer orçamento com a descrição completa das peças e materiais a serem utilizados, com seus valores individuais antes da emissão da nota de empenho.	50.000	R$1,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga e reposição dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das edificações públicas municipais,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

assegurando condições adequadas de segurança para servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores dos imóveis sob responsabilidade do Município.

A contratação permitirá atender às exigências da legislação vigente, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e demais normas aplicáveis, contribuindo para a manutenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), quando exigíveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de as demandas ocorrerem de forma contínua, variável e imprevisível entre as diversas Secretarias Municipais, tornando inviável a definição prévia dos quantitativos exatos que serão utilizados durante determinado período.

Além disso, a utilização da Ata de Registro de Preços proporcionará maior economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos, redução do número de processos licitatórios e maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados aos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

Os materiais registrados serão utilizados para implantação, manutenção preventiva e corretiva, adequação, ampliação e substituição dos componentes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações públicas municipais.

Os serviços registrados compreenderão, dentre outros:

- Instalação de equipamentos de PPCI;
- Manutenção preventiva e corretiva;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Recarga de extintores;
- Testes hidrostáticos;
- Manutenção de sistemas de iluminação de emergência;
- Manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- Instalação e manutenção de barras antipânico;
- Manutenção de portas corta-fogo;
- Treinamento de brigada de incêndio;
- Demais serviços descritos na planilha de itens.

A contratação possibilitará que as Secretarias Municipais solicitem os materiais e serviços conforme suas necessidades durante a vigência da Ata, evitando formação de estoques desnecessários e garantindo maior eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Arroio do Sal.

Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), às normas regulamentadoras aplicáveis e à legislação vigente relacionada aos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente, quando aplicável.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Quando exigido por norma técnica ou legislação específica, os materiais e equipamentos deverão possuir certificação emitida por órgão competente, garantindo sua conformidade para utilização em Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção, recarga de extintores, testes hidrostáticos, manutenção de sistemas de iluminação de emergência, manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio, instalação e manutenção de barras antipânico, manutenção de portas corta-fogo e treinamentos de brigada de incêndio deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas aplicáveis a cada serviço.

Sempre que a legislação exigir, os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documentos equivalentes, quando cabíveis.

Os treinamentos destinados à formação ou reciclagem de brigadas de incêndio deverão observar o conteúdo programático, a carga horária e os demais requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e demais normas aplicáveis.

As recargas de extintores deverão atender às normas técnicas vigentes, devendo ser utilizados componentes e agentes extintores certificados, com emissão dos respectivos selos, lacres, etiquetas de identificação e certificados de manutenção, quando exigidos.

Os materiais e serviços poderão ser solicitados de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão mediante solicitação da Administração, através da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos inerentes ao fornecimento e à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, fretes, carga e descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas.

O recebimento dos materiais e serviços será realizado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e das condições estabelecidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais, equipamentos e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

b) Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

c) Fornecer produtos que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e às demais normas pertinentes ao objeto.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

d) Executar todos os serviços por intermédio de profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

e) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

f) Executar os serviços somente mediante emissão da competente Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

h) Refazer, reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

i) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante o prazo legal e contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou execução.

j) Emitir, quando aplicável, certificados de manutenção, certificados de recarga, etiquetas de identificação, lacres, selos de conformidade, laudos técnicos, relatórios de inspeção, ART, RRT ou demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas.

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo alternativas para minimizar eventuais prejuízos.

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

n) Observar integralmente as normas de segurança vigentes durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando necessários.

o) Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal.

p) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

q) Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

r) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais irregularidades verificadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto de forma adequada e segura.

b) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução das futuras contratações.

c) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, indicando os locais, responsáveis e demais orientações pertinentes.

d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

e) Rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou complementação.

f) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e atestada a regular execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

g) Aplicar as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

i) Sempre que a execução dos serviços exigir a emissão de laudos técnicos, certificados, ART, RRT, registros de inspeção, relatórios de manutenção ou documentos equivalentes previstos na legislação ou nas normas técnicas, a Contratada deverá entregá-los à Administração juntamente com a conclusão dos respectivos serviços, sem custo adicional.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, compreendendo as edificações públicas sob responsabilidade do Município de Arroio do Sal, incluindo prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, ginásios, centros de atendimento, espaços destinados à realização de eventos e demais instalações municipais.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, equipamentos auxiliares e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando integralmente as normas de segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e demais legislações pertinentes.

Quando a execução envolver recarga de extintores, testes hidrostáticos, manutenção de equipamentos, sistemas de iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio, barras antipânico, portas corta-fogo ou outros serviços especializados, deverão ser emitidos os respectivos certificados, laudos, etiquetas, lacres, selos e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A Administração poderá solicitar entregas e execuções simultâneas em diferentes locais, devendo a contratada possuir capacidade operacional para atender às demandas emitidas durante a vigência da Ata.

10. PRAZOS/ LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal Contratante. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante na Nota de Empenho, conforme definido pela Secretaria demandante.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Contratante, salvo quando, em razão da natureza do serviço, houver prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria demandante, em datas e horários previamente definidos, de forma a atender às necessidades da Administração Municipal.

O recebimento dos produtos e dos serviços será realizado, inicialmente, de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos e da correta execução dos serviços, bem como da apresentação dos certificados, laudos, relatórios técnicos, ART, RRT, etiquetas, lacres ou demais documentos exigidos pela

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

legislação e normas técnicas, quando aplicáveis, será realizado o recebimento definitivo, formalizando-se a aceitação pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reexecução do objeto, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos de entrega dos materiais e de execução dos serviços, permanecendo responsável por quaisquer atrasos, falhas de execução ou não conformidades, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, definindo suas atribuições e funcionamento. O decreto estabelece também as diretrizes para a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento dos produtos será realizado mediante certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de assinatura da Ata, no formato de Pregão por Registro de Preços. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na figura do Fiscal de Contrato ou de servidor designado, inclusive responsável pelo almoxarifado. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

b) Após a emissão e entrega da Nota de Empenho, a Contratante informará à Contratada o local em que deverá ser realizada a entrega dos produtos ou realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme demanda. Quanto aos prazos, exceto em situações de falta momentânea de matéria-prima em função de condições de mercado, a Contratante deverá concordar com a extensão dos prazos de entrega, quando necessária, devendo tal acordo ser formalmente registrado. Em caso de impossibilidade de aguardar o prazo estendido, a Contratante poderá proceder à notificação formal da Contratada, podendo, se necessário, encaminhar o caso para PAE (Processo Administrativo Especial).

c) A Nota Fiscal correspondente à entrega dos produtos deverá ser entregue ou enviada digitalmente à Secretaria demandante, ou ao responsável pelo pedido, que providenciará o encaminhamento para os trâmites internos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos da Contratante;

d) Em caso de entrega de produto com defeito de fabricação ou constatado defeito posteriormente, a Contratada deverá proceder à substituição do mesmo dentro de prazo acordado entre as partes, sem ônus adicional para a Contratante e sem ocasionar atrasos significativos nos prazos de execução dos serviços**.**

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para participação na licitação, será exigida a apresentação da documentação de habilitação prevista no edital, destinada à comprovação da regularidade e qualificação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Habilitação Técnica:

Considerando que o objeto contempla o fornecimento de materiais e a prestação de serviços especializados relacionados aos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com as obrigações assumidas.

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida a apresentação de:

a) atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

b) declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

c) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital de Pregão

Eletrônico.

d) Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços referente aos lotes 42, 43, 44 e 45 - Curso e treinamento de prevenção de combate a incêndio- TPCI, será exigida a comprovação do credenciamento válido do instrutor junto a CBMRS e a comprovação do vínculo entre o instrutor credenciado e a empresa prestadora do serviço; que poderá ser comprovado através da carteira de trabalho do profissional ou através de contrato de prestação de serviços registrado em cartórioônico.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos de cada tipo de produto a ser fornecido, bem como os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores especializados, estima-se que o valor total da presente contratação será de R$ 2.731.005,68 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, cinco reais e sessenta e oito centavos), incluindo todos os encargos, tributos e despesas inerentes à entrega dos produtos.

Ressalta-se que o valor apresentado constitui estimativa para fins de planejamento orçamentário e execução do certame, podendo sofrer ajustes conforme a modalidade de licitação e as propostas apresentadas pelos licitantes.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos que a acompanham, mediante a comprovação da entrega dos materiais e/ou da realização dos serviços, devidamente atestadas pelo fiscal da contratação.

Ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

a) Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/fax/e-mail;

c) Nome de pessoas para contato;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Os recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante. Considerando que se trata de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, as dotações orçamentárias não estão previamente definidas neste processo, sendo oportunamente indicadas no momento da emissão do respectivo empenho por cada Secretaria, conforme a necessidade de aquisição

Arroio do Sal, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº_____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

5. () Que não mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. () Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

Ata de Registro de Preços nº xx/2026

Aos ___ de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 74/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em _____, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 74/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados à implantação, manutenção, adequação, substituição, instalação, recarga, treinamento e reposição dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI).

CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLAUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando por razão de interesse público; b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais, equipamentos e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

11.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

11.3. Fornecer produtos que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e às demais normas pertinentes ao objeto.

11.4. Executar todos os serviços por intermédio de profissionais qualificados e capacitados,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

11.5. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.6. Executar os serviços somente mediante emissão da competente Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

11.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. Refazer, reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

11.9. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante o prazo legal e contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou execução.

11.10. Emitir, quando aplicável, certificados de manutenção, certificados de recarga, etiquetas de identificação, lacres, selos de conformidade, laudos técnicos, relatórios de inspeção, ART, RRT ou demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas.

11.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo alternativas para minimizar eventuais prejuízos.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução do objeto.

11.14. Observar integralmente as normas de segurança vigentes durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando necessários.

11.15. Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal.

11.16. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

11.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

e esclarecimentos solicitados.

11.18. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais irregularidades verificadas.

CLAUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto de forma adequada e segura.

12.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução das futuras contratações.

12.3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, indicando os locais, responsáveis e demais orientações pertinentes.

12.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou complementação.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e atestada a regular execução do objeto.

12.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

12.9. Sempre que a execução dos serviços exigir a emissão de laudos técnicos, certificados, ART, RRT, registros de inspeção, relatórios de manutenção ou documentos equivalentes previstos na legislação ou nas normas técnicas, a Contratada deverá entregá- los à Administração juntamente com a conclusão dos respectivos serviços, sem custo adicional.

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Empresa	CNPJ	Assinatura

Arroio do Sal,___de_____de 2026.

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS

Prefeita do Município

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:05:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/DgeAr para verificar a autenticidade.

Nome: Karoline Leffa Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Vera Rejane Braga dos Santos
CPF: ***.167.600-**
Assinado com certificado digital avançado